

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº /2023

Altera o caput do art. 259, e adiciona os §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Ceará, reconhecendo a natureza como sujeito de direitos inerentes a sua existência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 259 da Constituição do Estado do Ceará, e acrescido os §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259 A natureza tem direitos inerentes a sua existência, cabendo ao Poder Público e à coletividade promoverem a recuperação, a proteção e a manutenção da fauna, flora e demais processos ecológicos, biológicos, genéticos e biogeoquímicos, humanos e não humanos, assegurando os direitos da natureza de prosperarem e evoluírem, e de forma harmônica conviverem com a cultura.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para exigir do Poder Público, administrativamente ou judicialmente, o cumprimento dos direitos da natureza e de seus elementos.

§ 2º O Ministério Público, a Defensoria Pública e as entidades que incluam entre suas finalidades institucionais a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, têm legitimidade ativa para, por meio de ação cabível, exigir do Poder Público o cumprimento dos direitos da natureza e de seus elementos. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

  
LARISSA GASPARG - PT

DEPUTADA ESTADUAL

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição dá nova redação ao art. 259, e adiciona os §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Ceará, reconhecendo a natureza como sujeito de direitos inerentes a sua existência, para retirar o antropocentrismo e colocar a vida, humana e não humana, no centro cognitivo das ações do Estado e de toda a sociedade.

Ademais, seus parágrafos atribuem ao cidadão e à cidadã legitimidade para exigirem do Poder Público, administrativamente ou judicialmente, o cumprimento dos direitos da natureza. Da mesma forma, conferem ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às entidades que trabalham com a temática, legitimidade ativa para o ajuizamento de ações, exigindo do Poder Público o cumprimento dos direitos da natureza e de seus elementos.

Esta proposição atende os requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Além disto, a presente PEC dá efetividade ao previsto no artigo 225 de nossa Constituição Federal, que contempla o direito dos seres humanos no meio ambiente ecologicamente equilibrado, e coloca este importante tema dentro dos princípios da precaução e da prevenção do Direito Ambiental.

A Organização das Nações Unidas (ONU) realiza debates acerca da matéria no âmbito do programa Harmony with Nature, com vistas a aprovar uma Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra.

Países como Equador, Bolívia, Argentina, Nova Zelândia, Índia, Colômbia, os EUA, no estado do Colorado e as Cidades de Santa Mônica e Pittsburgh, dentre outras, já internalizaram a iniciativa de reconhecer o direito da natureza. No Brasil, os municípios de Bonito e Paudalho (Pernambuco) e Florianópolis (SC), adotaram em suas Leis Orgânicas esta conceituação. E nos estados do Pará e Minas Gerais, já tramitam PEC semelhante.

Também vale ressaltar que propusemos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza – PEL nº. 03/2019, para reconhecer os direitos da natureza, já em nosso primeiro mandato na Câmara Municipal de Fortaleza.

Essas iniciativas legislativas tiveram o impulsionamento a partir da sociedade civil organizada, lideradas especialmente pela associação de defesa da natureza MAPAS\*.

Excelências, a inversão e o deslocamento deste eixo conceitual, do homem para a vida, parte da aquiescência singela, porém fundamental, de que pertencemos, nós, seres humanos, à natureza e não o contrário. O planeta terra é um organismo vivo, e possui interdependências, complexas ou não. Somos dotados de vida e de direitos, assim como todos os animais e vegetais.

A visão antropocêntrica foi importante na história da ciência e da cultura. Um humanismo protagonista fortaleceu as mudanças que se apresentavam como necessárias para romper com as amarras do mundo feudal. E desse humanismo a ciência e a política foram otimizadas.

O berço da ciência moderna embalou o ideal de controle da natureza. No início do século 17 o filósofo Francis Bacon, ao cunhar a frase "natureza atormentada" se referindo ao objeto do conhecimento científico, não imaginava estar hoje atormentando filósofos, cientistas e juristas, que vivem o desafio da garantia da existência da vida no planeta. Afinal, para Bacon o "tormento" da natureza era necessário para conhecê-la, dominar, transformar e utilizar o mundo natural de forma eficiente.

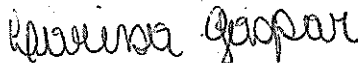
Porém, chegamos a uma situação extremamente preocupante, onde a eficiência da técnica e da ciência resulta, por vezes a serviço de uma lógica consumista e mercenária, em grandes e irreversíveis agressões à natureza, colocando em risco a vida em todo o planeta.

Portanto, a presente proposta objetiva a inclusão no ordenamento jurídico e institucional do estado do Ceará, da valorização da Terra, este organismo vivo, abrigando humanos e não humanos, e garantindo os direitos de todas as espécies e elementos da Terra à sua existência plena, colocando em pauta uma importante ressalva constitucional: a defesa da vida.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o inestimável apoio das Senhoras e dos Senhores parlamentares para a sua aprovação.

---

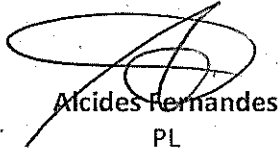
\* A MAPAS (Métodos de Apoio a Práticas Ambientais e Sociais) articulou o ideal dos Direitos da Natureza, em estreita colaboração com o movimento internacional Harmony with Nature, centrado na ONU, vinculado à sua Assembleia Geral, que visa a aprovação de uma Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra e consolida todas/as iniciativas políticas no âmbito dos municípios, estados e países do mundo, que visem o reconhecimento de tais direitos.

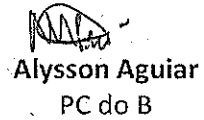


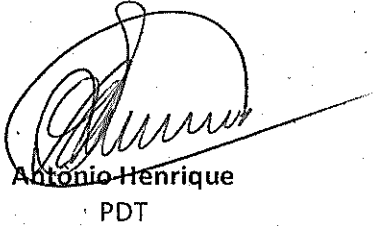
Larissa Gaspar - PT

DEPUTADA ESTADUAL

  
Agenor Neto  
MDB

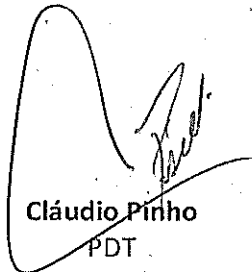
  
Alcides Fernandes  
PL

  
Alysso Aguiar  
PC do B

  
Antonio Henrique  
PDT

Ap. Luiz Henrique  
Republicanos

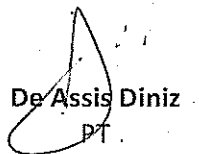
Carmelo Neto  
PL

  
Cláudio Pinho  
PDT

Daniel Oliveira  
MDB

David Durand  
Republicanos

Davi de Raimundão  
MDB

  
De Assis Diniz  
PT

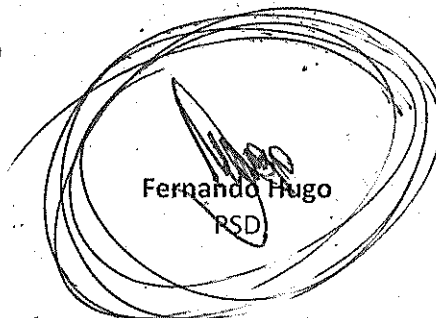
Dra. Silvana  
PL

Dr. Oscar Rodrigues  
UNIÃO

  
Emília Pessoa  
PSDB

Evandro Leitão  
PDT

  
Felipe Mota  
UNIÃO

  
Fernando Hugo  
PSD

  
Firmo Camurça  
UNIÃO



Gabriella Aguiar  
PSD

Guilherme Landim  
PDT

Guilherme Sampaio  
PT

Jeová Mota  
PDT

João Jaime  
PP

João Farias  
PT

Juliana Lucena  
PT

Júlio Cesar Filho  
PT

Leonardo Pinheiro  
PP

Lia Gomes  
PDT

Luana Ribeiro  
Cidadania


Lucinildo Frota  
PMN

Marcos Sobreira  
PDT


Marta Gonçalves  
PL

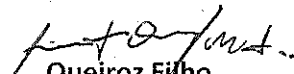
Missias Dias  
PT

Guilherme Bismarck  
PDT

  
Nizo Costa  
PT

Oriel Filho  
PDT

  
Osmar Baquit  
PDT


  
Queiroz Filho  
PDT

  
Renato Roseno  
PSOL

Romeu Aldigueri  
PDT

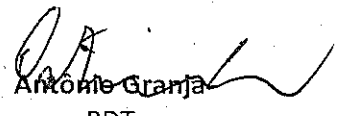
  
Sargento Reginauro  
UNIÃO

Sérgio Aguiar  
PDT

  
Stuart Castro  
Avante

  
Almir Bié  
PP

Bruno Pedrosa  
PDT

  
Antonio Granja  
PDT